

**CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA**

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

Arquivado
20735
Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJANome completo: **IGREJA BATISTA DA GRAÇA**Endereço: **Rua Icobé 224**Bairro: **Novo Eldorado** CEP: **32341-140** Cidade: **Contagem** Estado: **MG**CNPJ: **05.550.722/0001-33** Telefone: **(31) 2568-1111 / 3040-1880** Fax: **Não possui**E-mail: **secretaria@ibgraca.com.br** Home page: **www.ibgraca.com.br**Convenção Batista Estadual ou Regional: **Também se filiando a Convenção Batista Mineira (CBM) e Associação Batista Metropolitana (ABAME)****ORGANIZAÇÃO**

- 1) Data da Organização: **12/01/2003**
- 2) Concílio Organizador com **10** membros.
- 3) Organizada pela Igreja: **Organização Independente.**
- 4) Nº de Membros Fundadores: **10** membros
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em **28 / 07 / 2019** (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? **SIM () NÃO (X)**. Caso negativo, indicar a razão:
Estamos fazendo o processo simultâneo, pedindo ingresso em ambas.

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIANome do Pastor: **ELY GARCIA FILHO**Endereço: **RUA JOSÉ OSCAR BARREIRAS, 99**Bairro: **ITAPOÃ** CEP: **31710-580** Cidade: **BELO HORIZONTE** Estado: **MG**CPF: **132.535.906.82** Cart. Identidade: **50.505** Emissão: **14/07/ 2008** Órgão Expedidor: **OAB/MG**Telefone: **S/N** Celular: **(31) 99678-9880** Fax: **S/N**E-mail: **elygarciafilho@gmail.com** E-mail 2: **N/P**Presidente: **ELY GARCIA FILHO** Vice-presidente: **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**1º Secretário: **JEANNE CRISTINA RODRIGUES GARCIA** 2º Secretário: **PAULA CRISTINA MELO TANNUS**1º Tesoureiro: **IVAN EUGÊNIO COSTA** 2º Tesoureiro: **LUIZ CARLOS LOUREDO**A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? **Sim (X) Não ()**.Tem templo próprio? **SIM (X) NÃO ()**Tem casa pastoral? **SIM () NÃO (X)**

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participa ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

CONTAGEM, 31 / JULHO / 2019

JEANNE CRISTINA RODRIGUES GARCIA
Assinatura Secretário(a) da Igreja

ELY GARCIA FILHO
Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA REGISTRADO /
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 4 vias/ (1ª CBB, 2ª Convenção Estadual, 3ª para a Associação, 4ª Arquivo da Igreja)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.550.722/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/02/2003		PORTO DEMAIS	
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA DA GRACA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R ICUBE		NÚMERO 224	COMPLEMENTO
CEP 32.341-140	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANEUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3042-1380	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2019 às 12:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

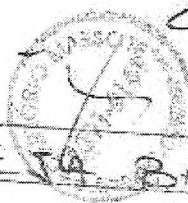
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ATA DE FUNDACÃO DA IGREJA BATISTA DA GRACA, reunidos um grupo de irmãos, às 19:30 hs do dia 02 de fevereiro de 2003 na Rua Moatã, 639 - Bairro Eldorado/Cam. de Deus, foi iniciada a reunião de fundação da Igreja Batista da Graça - IBG. A agenda foi estabelecida na seguinte ordem: 1- REGISTRO DE Presença 2- Leitura e Aprovação dos ESTATUTOS 3- Eleição e posse da Diretoria 4- Emclusão na pasta, procede-se ao pré-estabelecido. 1- REGISTRO DE PRESENÇA, todos aqueles que assinam a presente no seu final, começam do pela diretoria a ser eleita neste mesmo ato. 2- Leitura e aprovação dos ESTATUTOS. Procede-se a este expediente, aprovado com a seguinte redação: ESTATUTU DA IGREJA BATISTA DA GRACA - CAPÍTULO I - DO NOME, SEDE E FINS ART. 1º - A IGREJA BATISTA DA GRACA é uma Sociedade Religiosa, sem fins lucrativos, organizada formal e eclesástica, fundada em 02 de fevereiro de 2003, com sede provisória em Contagem na Rua Moatã, 639 - Bairro Eldorado/Cam. de Deus.

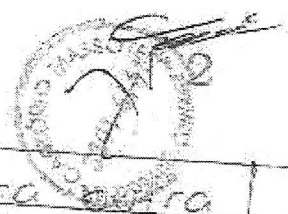


idade, condição social, sexo e idade.

Art. 2º - A Igreja reconhece como único chefe Jesus Cristo Nosso Senhor, e para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada. Art. 3º - A Igreja tem por fim: a) viver e anunciar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e prestar assistência espiritual a seus membros; b) Realizar trabalhos de evangelização, usando programas de rádio, televisão, publicações em jornais e outros meios de divulgação; c) Fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos, serviços de assistência social, que tenham por objetivo prever os mais necessários dentro os membros da comunidade; d) Fundar e manter um seminário Bíblico para formação de pastores, missionários e evangelistas que poderão ser usados na abertura de trabalhos missionários em todo país. Capítulo II - Da

Art. 4º - São membros da Igreja: a) As pessoas recebidas mediante profissão de fé em Jesus Cristo, por culto novo Testamento; b) Os crentes de outras igrejas, que a ela desejarem unir-se por carta de missões ou recomendação; c) Os que poderão ser aceitos como membros desta Igreja ou de outra, solicitarem sua

Dr. Nely Garcia Filho
ADVOGADO
OABMG 80505



ja o membro que se transferir para outra igreja, por desligado a pedido ou por exclusão do Rol de membros. 2º - Estarão sujeitos a administração ou exclusão da M. aqueles que segundo os critérios do Ministério, procederem contrariamente aos ensinamentos do Evangelho e aos princípios da moral cristã. 3º - Os membros que se ausentarem da Igreja, deverão comunicar-se com ela regularmente, podendo estar por um prazo máximo de (6 ou 8) meses para retirarem suas cartas de transferência para outra igreja, sob pena de serem automaticamente desligados. 4º - A disciplina da Igreja será exercida pelo pastor Presidente, que poderá nomear comissão para auxiliá-lo. 5º - Os membros da Igreja não respondem imediatamente pelas obrigações sociais da igreja. Capítulo III - Da Administração Art. 5º - A administração da Igreja será exercida pelo Pastor Presidente. A diretoria será composta por: Pr. Presidente, Vice Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro. Art. 6º Os nomeamentos e o uso exclusivo do Pr. Presidente cabendo-lhe portanto, a nomeação e exoneração dos mesmos. 1º - Em caso de exoneração e não havendo vindo o ministro

Dr. Ely Garcia Filho
Advogado
OAB/MS 50.596

7/2

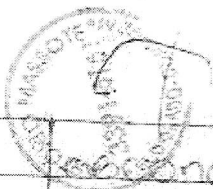
1º - o membro que se transferir

Art. 1º

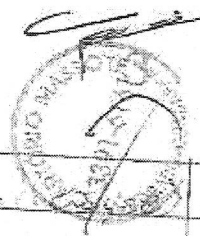
2º - o membro que se transferir para outro
grupo, por designação ou pedido ou por exclu-
são do Rol de membros. 3º - estarão au-
teuados a administração ou exclusão da Mi-
nistério de Rol de membros da Igreja de
aqueles que segundo os critérios do Mi-
nistério, procederem contrariamente. Aos
ensinos da Evangelina e aos princípios
da moral cristã. 3º - Os membros que se

ensinos da Evangelina e aos
da moral cristã. 3º - Os mem-
bros que se transferirem da Igreja, de-
verão com ela regularmente, por
dar-lhes prazo máximo de 30
dias para se transferirem suas car-
tas para outra igreja, sob pena
automaticamente designados
na da Igreja será exercida
presidência, que poderá nome-
ar para auxiliá-la. 5º - Os mem-
bros respondem administrativamente
ações sociais da Igreja. Capítulo
Administração Art. 5º - A adminis-
tração será exercida pelo Pastor
e será composta por

secreta



responsabilidade dos cargos por tempo indeterminado; a) critério do Pastor Presidente. 3ª) a diretoria não será remunerada, exceto o Pastor Presidente e coadjutores. Parágrafo Único - O Pastor Titular será sempre o Presidente e seu mandato será permanente. Art. 4º - Compete ao Presidente: a) exercer as funções espirituais da Igreja; b) representar a Igreja em juízo e fora dele; c) superintender os negócios da Igreja; d) convocar e presidir as assembleias; e) assinar junto com o 1º tesoureiro todos os documentos e contratos firmados pela Igreja, que envolvam seu patrimônio móvel e imóvel, tais como empréstimos, doação, compra e venda, hipoteca. 2º) contratar e demitir funcionários. Art. 5º - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais, em assuntos materiais da Igreja, quando expressamente autorizado pelo Pastor Presidente. Art. 6º - Compete ao 1º secretário redigir as cartas das assembleias deliberativas e cuidar da correspondência da Igreja. Art. 7º - Compete ao 2º secretário ajudar a substituir o 1º em seus impedimentos ocasionais e manter atualizado o rol de membros e os arquivos da Igreja. Art. 8º - Compete ao 1º tesoureiro a) a guarda dos valores da Igreja; b) os recebimentos das despesas, operárias e outras; c) o pagamento das despesas autorizadas pelo Pastor Presidente; d) assinar com o Pastor Presidente...



dos fundos da Igreja e contas bancárias
assinar com o Pastor Presidente os documen-
tos que trata a alínea e) do artigo 2º Art.
12º - Compete ao 2º tesoureiro substituir eventua-
lmente o 1º tesoureiro e dar cumprimento
ao disposto na alínea d) do artigo 11º.
Art. 13º - Compete a diretoria da Igreja cumprir
este Estatuto e as deliberações do Pastor
Presidente. Capítulo IV DO MINISTÉRIO, Art.
14º - O ministério da Igreja é constituído
pelos ministros da Palavra, no qual exerce-
rão os respectivos ministérios em coordena-
ção com a Bíblia, cabendo-lhes a super-
visão espiritual e doutrinal da Igreja,
sob a orientação do Pastor Presidente. § 1º -
O Pastor Presidente será o superintendente
do ministério. § 2º - Poderão fazer parte do
ministério da Igreja pastores e missionários
vindos de outras denominações, desde que
os enquadrem nos regulamentos e dispo-
sições da Igreja. § 3º - O convite e a dis-
pensa de pastores auxiliares serão deci-
didos pelo Pastor Presidente. Capítulo V DO
CORPO DIACONAL Art. 15º - A Igreja unida
com um corpo Diacanal, constituída de
número ilimitado de membros que possu-
am as qualificações do Novo Testamen-
to, cujas atribuições estão estabelecidas
no capítulo 6 (vers) do livro de Atos dos
Apóstolos. Parágrafo único - O Diacano será

Dr. J. Garcia Filho
ADVOGADO
OABMG 30.505



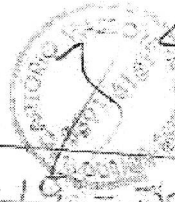
do ser confirmado o estatuto de mem-
bros recebidos de outras denominações.
Capítulo VII Das Assembleias Art. 16º - A
Igreja reunirá-se periodicamente e extraor-
dinariamente em Assembleia, tantas ve-
zes o Pastor Presidente julgar necessário
ao bom andamento do trabalho eclesiástico.

1º - As Assembleias serão realizadas nas
sedes da Igreja, podendo ser realizadas fora
da sede as de tomada de prestação de ser-
vícios. 2º - As Assembleias julgadas
justamente com as pautas serão convoca-
das pelo Pastor Presidente. 3º - O convite e
a dispensa de pastores auxiliares será de-
terminada pelo Pastor Presidente. Art. 17º - A Igreja

será convocada especialmente em Assembleia
deliberativa para tratar das seguintes as-
suetas: a) Reforma do Estatuto; b) Reforma
do regimento interno; c) Deliberação para ad-
quirir, vender ou hipotecar imóveis. 1º -

As deliberações do artigo serão tomadas com
o voto favorável da maioria absoluta dos
membros presentes à sede sendo a sua con-
vocaçao com o prazo mínimo de 3 (três)
dias. 2º - Decorridos 30 (trinta) minutos da
hora marcada para o início da Assembleia
a Igreja deliberará em segunda convoca-
ção com qualquer número de presentes. Ca-
pítulo VIII Do Patrimônio Art. 18º - O Patrimô-
nio da Igreja é constituído de doações, di-
zimas de seus membros e de bens por
ela adquiridos por compra, doações, legado

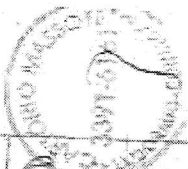
Dr. Ely Garcia Filho
Advogado
OABMG 30.505



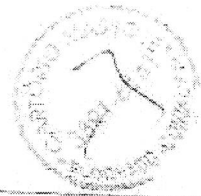
14

VIII - Das Disposições Gerais. Art. 19º - Salvo as exceções previstas no artigo 18º, as Deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos membros presentes a cada Assembleia. Art. 20º - Os casos omissos serão deliberados pelo Pastor Presidente juntamente com a Diretoria. Art. 21º - A dissolução da Igreja só ocorrerá por uma unanimidade de voto de seus membros e, neste caso, o seu patrimônio será entregue a uma instituição filantrópica, a critério do Pastor Presidente. Art. 22º - A Igreja se reunirá em Assembleia Especial para conceder título de Bispo a pastores que tiveram papel proeminente na vida da Igreja. Art. 23º - Este estatuto entrará em vigor após o seu registro. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2003. Este Estatuto foi aprovado por todos os presentes. 3- Eleição e posse da Diretoria, são Eleitos: PASTOR PRESIDENTE: ELY GARCIA FILHO, brasileiro, casado, pastor evangélico, C.T. Nº M-612.150 SSP/MG, C.P.F. Nº 132.535.906-82, residente e domiciliado na Av. Olegário Maciel, 1099 - apto. 801 - B. de Boveral Belo Horizonte / MG, Vice-Presidente: Benedito Ezequias Martins, brasileiro, casado, Mecânico Diesel, C.T. Nº 3.080.354 SSP/MG, C.P.F. Nº 612.796.836-04, residente e domiciliado na Rua Manchester. o c c

Dr. Ely Garcia Filho
Advogado
OAB/MG 50.506



Anna Soares Martins brasileira,
casada, técnica em eletrotécnica,
C.I. nº M-3.957.407 SSP/MG, C.P.F.
nº 627.815.026-34, residente e
domiciliada na Rua Manchester
nº 55, Aptº 101 - Bairro Sta
CRUZ / Contagem - MG, Vice - diplo, 2º
teroupeiro: Ademir Antônio Aleixo,
brasileiro, casado, aposentado, C.I.
nº M-1.243.979 SSP/MG, C.P.F. nº 895
596.666-49, residente e domicilia-
do na Rua Dinógenes, nº 70 - B.
Sta Cruz Industrial - Contagem/MG
1ª Secretária: Norma Andria Ver-
gas Favarini, brasileira casada,
professora, C.I. nº 1.697.849 - SSPES,
C.P.F. nº 533.595.266-00, residente
e domiciliada na Rua Sérgio Mi-
rande Moreira nº 277 - B. Ouroré-
to - BH/MG, 2ª Secretária: Alcio-
ne Martins dos Santos, brasileira,
solteira, do lar, C.I. M-824.821 SSP/
MG, C.P.F. nº 298.295.936-49, resi-
dente e domiciliada na Rua
Ipueira nº 827 - B. Eldorado - Con-
tagem/MG. Logo após a eleição
o Sr. Presidente assume o cargo
e chama à frente todos os mem-
bros da Diretoria e declara e-
leitos e empossados todos os seus
membros, para todos os fins e
efeitos; 4 - Encerramento: Bumpin

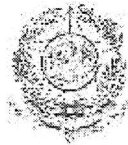


[Handwritten signature]

Mãe e encerrada, lavanda se
a presente ata de fundação, as-
sinada pela diretoria e todos os
presentes. Presidente: *[Handwritten signature]*
Vice-Presidente: *[Handwritten signature]*

1ª tesoureira: *[Handwritten signature]*
2ª tesoureira: *[Handwritten signature]*
1ª Secretária: Norma Covarini
2ª Secretária: Afrouge D. dos Santos
Mariana, Gláucia Pereira, Gracilda, Conceição, Vânia, Soares,
Cristina, Mônica, Shumi, Jhosé, Starkins,
Kyllian, U. Costa, Sérgio Vieira, Tammis,
Peregrina, Martins, Flávia, Luciana, Martins, Siqueira,
Jesane, Ferreira de Souza, Edna, Dulce, Wilma,
Márcia, Leandro, Marcia, Regina, Siqueira, Gláucia,
Mara da Conceição, Marques de Souza,
Paula, Cristina, Delo, Samuís,
Gimenes, José, dos Reis

Dr. Ely Garcia Filho
Advogado
OAB/MG 50.555



CARTÓRIO MASSOTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1310 - B. EL DORADO
CEP: 32310-000 - CONTAGEM - MG - TEL. (31) 3391-6151

OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 7924

Contagem, MG, 07/02/2003

O OFICIAL



AMT 42383

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DA GRAÇA



CAPITULO I

Do Nome, Sede e Fins

Art. 1º - A IGREJA BATISTA DA GRAÇA, de ora em diante designada no presente estatuto simplesmente por Igreja, organizada formal e eclesiasticamente em 02 de Fevereiro de 2003, conforme estatuto registrado sob o número 7924, livro A, de 17 de Fevereiro de 2003, no Cartório MASSOTE - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - CONTAGEM/MG, pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal, a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de Igrejas e Congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja Central, com sede provisória em Contagem, na Rua Moatã, 639 - B. Novo Eldorado, no Estado de Minas Gerais, comarca onde tem seu foro judicial

Parágrafo 1º - A Igreja, suas filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

Art. 2º - A Igreja é uma associação religiosa sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e se compõe de número ilimitado de membros associados.

Art. 3º - A finalidade da Igreja é:

- a) Viver e anunciar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e prestar assistência espiritual a seus membros;
- b) A comunhão entre os seus congregados, sob o senhorio de Cristo.
- c) Levar todos os seus frequentadores, membros ou não, ao estudo da Bíblia Sagrada, para o fim de viverem de forma sadia, moral e eticamente de acordo com os ensinamentos bíblicos.

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DA GRAÇA



CAPITULO I

Do Nome, Sede e Fins

Art. 1º - A IGREJA BATISTA DA GRAÇA, de ora em diante designada no presente estatuto simplesmente por Igreja, organizada formal e eclesiasticamente em 02 de Fevereiro de 2003, conforme estatuto registrado sob o número 7924, livro A, de 17 de Fevereiro de 2003, no Cartório MASSOTE - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - CONTAGEM/MG, pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal, a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de Igrejas e Congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja Central, com sede provisória em Contagem, na Rua Moatã, 639 - B. Novo Eldorado, no Estado de Minas Gerais, comarca onde tem seu foro judicial

Parágrafo 1º - A Igreja, suas filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

Art. 2º - A Igreja é uma associação religiosa sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e se compõe de número ilimitado de membros associados.

Art. 3º - A finalidade da Igreja é:

- a) Viver e anunciar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e prestar assistência espiritual a seus membros;
- b) A comunhão entre os seus congregados, sob o senhorio de Cristo.
- c) Levar todos os seus frequentadores, membros ou não, ao estudo da Bíblia Sagrada, para o fim de viverem de forma sadia, moral e eticamente de acordo com os ensinamentos bíblicos.



- d) Praticar a assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos, enfim, a todos quantos estiverem economicamente necessitados e socialmente desamparados.
- e) A promoção da educação e cultura em todos os níveis e áreas do conhecimento humano.
- f) Cooperar com outras igrejas e instituições que tenham as mesmas finalidades.
- g) Realizar trabalhos de evangelização, usando programas de radio, televisão, publicações em jornais e outros meios de divulgação;
- h) Fundar e manter um seminário bíblico para formação de pastores, missionários e evangelistas que poderão ser usados na abertura de trabalhos missionários em todo país.

CAPITULO II

Dos Membros Associados

Art. 4º – Poderão ser membros associados da Igreja pessoas sem distinção de raça, nacionalidade, condição social, sexo e idade, obedecidos os requisitos deste estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da Igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo associado, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda:

I – na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;

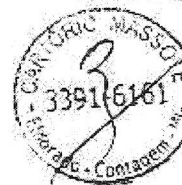
II- em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas : O Pai, O Filho, e o Espírito Santo;

III – na liturgia da Igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;

IV – as condições expressas nos artigos 6º e 7º, seus incisos e alíneas, deste Estatuto.

Ely Garcia Filho
INGADO

1.9



§ 1º - Nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza terá aquele que deixar de ser membro da Igreja, nem este terá qualquer obrigação para com a Igreja, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais e contratualmente pactuados entre membro e Igreja.

§ 2º - A IGREJA não receberá como membros associados pessoas que vivam na prática da homossexualidade e pessoas que vivam maritalmente e não são casadas civilmente.

CAPITULO III

Dos Direitos:

Art. 5º - Todo membro tem direito a :

- I- Receber orientação e assistência espiritual;
 - II- Participar dos cultos e atividades desenvolvidos pela IGREJA;
 - III- Contribuir com seus dízimos e ofertas, inclusive bens materiais, para as despesas gerais da IGREJA, manutenção pastoral, atendimentos sociais, propagação do Evangelho e aquisição de patrimônio e sua conservação;
 - IV- Ser indicado para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa da IGREJA, exceto para o cargo de presidente, o qual será exercido privativamente por ministro do Evangelho;
 - V- Solicitar seu desligamento do rol de membros em qualquer época;
 - VI- Propor medidas à Assembléia Geral, por intermédio do presidente desta, que visem à consolidação e ao progresso da IGREJA;
- Parágrafo Único - Somente poderão exercer os direitos estabelecidos nos incisos IV e VI deste artigo os membros plenamente maiores e capazes civilmente.

Dos Deveres:

Art. 6º - Todo membro deve:

- I- Observar as normas bíblicas, as normas estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e as decisões ministeriais e pastorais;
- II- Comparecer regularmente aos cultos, à Assembléia Geral e às reuniões dos órgãos dos quais faça parte;
- III- Difundir a mensagem do Evangelho;

Irmã Filha

IV- Regrar sua conduta pública e privada segundo a Bíblia Sagrada, contribuindo com seu procedimento para o bom testemunho do Evangelho perante a sociedade;

V- Desempenhar fielmente os cargos e funções que lhe foram confiados pela IGREJA;

VI- Exercer qualquer função ou preencher cargos na estrutura administrativa e eclesiástica da IGREJA sem exigência de remuneração;

VII- Dedicar-se ao estudo da Bíblia Sagrada, tendo-a como a infalível e inerrante Palavra de Deus;

VIII - Praticar a fraternidade cristã através das obras assistenciais da IGREJA.

Parágrafo 1º - Os direitos e deveres atribuídos aos membros são intransmissíveis, não podendo ser reivindicados por qualquer herdeiro, meeiro ou sucessor.

Parágrafo 2º - Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da igreja.

CAPITULO IV

Das medidas disciplinares:

Art. 7º - Perderá sua condição de membro, inclusive seus cargos e funções, aquele que:

§ 1º - Se transferir para outra igreja, for desligado a pedido ou por exclusão do Rol de membros.

§ 2º - Se ausentar da Igreja pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a Igreja dar prazo para retirar sua carta de transferência para outra igreja, sob pena de ser automaticamente desligado.

§ 3º - Abandonar a IGREJA;

§ 4º - Vier a falecer;

§ 5º - Não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto.

Art. 8º - O membro cujo comportamento se tornar notoriamente inconveniente ou que transgrida os princípios bíblicos, as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral, será submetido à

1581-1461
Arquivo - Conselho

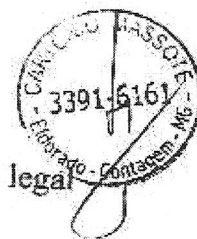
01/11/01

AMB

M. A.

Francia Filho

disciplina da IGREJA, observando a orientação bíblica e legal aplicável.



Parágrafo 1º - Qualquer membro sob disciplina, como previsto no caput deste artigo, não poderá ser indicado, e nem exercer qualquer cargo ou função na estrutura administrativa ou eclesiástica da IGREJA.

Art. 9º - Compete ao Pastor Presidente da IGREJA aplicar medidas disciplinares aos membros faltosos, observando as regras bíblicas e legais aplicáveis.

Art. 10º - Somente será considerada e apreciada, para efeito de aplicação de medidas disciplinares, a acusação formulada por, no mínimo, duas testemunhas, ou quando o faltoso confessar espontaneamente sua transgressão, em cuja hipótese será dispensada a prova testemunhal.

Art. 11º - É assegurado ao membro acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12º - Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante entrega de denúncia ao pastor presidente da IGREJA, que, em ato contínuo, determinará pela abertura do processo disciplinar.

Parágrafo 1º - A denúncia deve conter a discriminação da falta praticada pelo denunciado e a assinatura dos denunciantes.

Parágrafo 2º - Instaurado o processo disciplinar, o acusado será notificado do ato para, querendo exercer o seu direito de ampla defesa.

Parágrafo 3º - O membro só será considerado culpado após a regular apuração da respectiva falta e o trânsito em julgado da sua decisão.

Art. 13º - Para toda e qualquer transgressão dos mandamentos contidos na Bíblia Sagrada, das normas estatutárias e das decisões das Assembléias Gerais, serão aplicadas medidas disciplinares visando corrigir o transgressor, as quais vão desde a repreensão pública ou particular, suspensão por tempo determinado dos direitos de membro, até sua efetiva exclusão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Elv Garcia Filho

[Handwritten signature]



Art. 14º - A exclusão do membro só será admitida por contumácia de práticas pecaminosas e/ou ilegais, que demonstrem falta de arrependimento e de mudanças de conduta pelo membro faltoso.

Art. 15º - Quando a pena aplicada for a de exclusão do quadro de membros da IGREJA, terá o excluído o direito de recorrer à Assembléia Geral, em grau de recurso, visando a revisão ou anulação da pena.

Art. 16º - Será permitida a readmissão do associado, mediante pedido de reconciliação e a aceitação expressa de todos os requisitos de admissão previstos neste Estatuto.

CAPITULO V

Da Administração Eclesiástica e Civil

Art. 17º - A administração eclesiástica da igreja compreende todos os atos e cerimoniais exclusivamente espirituais, e será exercida pelo seu Pastor Presidente, coadjuvado pelos demais ministros da Igreja, que juntos formam o órgão denominado CONSELHO CONSULTIVO.

Art. 18º - É de competência exclusiva do Pastor Presidente da IGREJA, estabelecer as atividades, as metas e o desenvolvimento espiritual desta, o qual deverá organizar administrativamente e socialmente.

Art. 19º - A administração civil da IGREJA será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Consultivo.

Da Assembléia Geral

Art. 20º - A Assembléia Geral será constituída de todos os membros em comunhão, civilmente capazes, presentes à hora da convocação, e é órgão de decisão soberano da IGREJA, tendo poderes

am

Marcia Filho

para reformar os ESTATUTOS, reforma do Regimento Interno, adquirir, vender ou hipotecar imóveis.



Art. 21 - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário anualmente, no mês de fevereiro, para:

- I- Ser informada do movimento financeiro e administrativo da IGREJA;
- II- Pronunciar-se sobre questões administrativas e financeiras;
- III- Aprovar os nomes indicados pelo Pastor Presidente para preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e da Diretoria, que terão mandato de 2 (dois) anos, exceto o presidente da IGREJA, cujo o cargo será exercido conforme disposto no Artigo 40º e parágrafos.

Art. 22º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter extraordinário para:

- I- Aprovar, em caso de vacância novo Presidente da IGREJA, o qual obrigatoriamente será seu Pastor Titular;
- II- Aprovar substitutos indicados pelo Pastor Presidente dos componentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, em caso de vacância durante o exercício do mandato;
- III- Aprovar estatuto e deliberar quanto à Constituição em pessoa jurídica de qualquer congregação vinculada à IGREJA;
- IV- Apreciar pedido de revisão de pena de exclusão aplicada a qualquer membro, em grau de recurso;
- V- Reforma do ESTATUTO Social.

Art. 23º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária e EXTRAORDINÁRIA será feita sempre pelo Presidente da IGREJA, de forma pública ou por escrito, no prazo mínimo de 7 (sete) dias para a Ordinária e 5 (cinco) dias para Extraordinária

§ 1º - É assegurado o direito de convocação da Assembléia Geral por todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, obedecidas as disposições no CAPUT deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de comprovada urgência sobre matéria a deliberar de competência da Assembléia Geral, o Presidente poderá efetiva-la, *ad referendum* da Assembléia Geral, e no prazo

estd

Isabella Filho

- AV-8: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGO, realizada aos 09/12/2007 para eleição e posse da nova diretoria. Dou fé. Contagem, 15 de julho de 2010. Emol.: 25,90. Recomepe: 1,55. Tx. Fiscalização: 9,05. Total: 36,50.
- AV-9: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGO, realizada aos 27/06/2010 eleição de diretoria. Dou fé. Contagem, 15 de julho de 2010. Emol.: 25,90. Recomepe: 1,55. Tx. fiscalização: 9,05. Total: 36,50.
- AV-10: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGO, realizada aos 13/03/2011 movimento de membros e assuntos gerais. Dou fé. Contagem, 01 de abril de 2011. Emol.: 41,50. Tx. fiscalização: 13,50. Total: 55,00.
- AV-11: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGO, realizada aos 11/12/2011 de eleição de nova diretoria. Dou fé. Contagem, 26 de dezembro de 2011. Emol.: 45,35. Tx. fiscalização: 14,71. Total: 60,06.
- AV-12: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 05/02/2012 substituição do primeiro tesoureiro, passa a ser, Rafael Ribeiro Mendes, segundo tesoureiro, Ivan Eugênio Costa. Dou fé. Contagem 08 de fevereiro de 2012. Emol: 44,32. Tx. fiscalização: 14,42. Total: 58,74.
- AV-13: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 14/07/2013 que deliberou a substituição do primeiro tesoureiro, passa a ser, Ivan Eugenio Costa, segundo tesoureiro, Alcides Gouvea da Silva Junior. Dou fé. Contagem, 15 de agosto de 2013. Emol: 94,33. Tx. fiscalização: 31,59. Total: 125,92.
- AV-14: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 09/03/2014, eleição de diretoria para o biênio 2014/2015, presidente, Pr. Ely Garcia Filho. Dou fé. Contagem, 13 de março de 2014. Emol.: 82,77. Recomepe: 4,97. Tx. Fiscalização: 29,59. Total: 117,33.
- AV-15: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de lista de presença, datada de 09/03/2014. Dou fé. Contagem, 13 de março de 2014. Emol.: 78,13. Recomepe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85.
- AV-16: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de Edital de Convocação, datado de 02/03/2014. Dou fé. Contagem, 13 de março de 2014. Emol.: 78,13. Recomepe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85.
- AV-17: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 15/12/2007, consagração dos Srs. César Motta França e Eliei Carlos Assunção. Dou fé. Contagem, 04 de fevereiro de 2015. Emol. 103,41. Recomepe: 6,20. Tx. Fiscalização: 37,11. Total: 146,72.
- AV-18: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de ata de consagração do Sr André Gonçalves Dias. Dou fé. Contagem, 04 de fevereiro de 2015. Emol.: 94,48. Recomepe: 5,67. Tx. Fiscalização: 33,58. Total: 133,73.
- AV-19: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 14/02/2016, que deliberou a eleição e posse da diretoria para o bienio 2016/2017, presidente: Ely Garcia Filho, CPF: 132.535.906-82, vice-presidente: Jose Francisco da Silva, CPF: 336.886.136-00, 1º e 2º tesoureiro: Ivan Eugenio Costa, CPF: 322.315.046-34 e Alcides Gouvea da Silva Junior, CPF: 570.224.966-68, 1º e 2º secretario: Jeanne Crsitina Rodrigues Garcia Mendes, CPF: 013.316.566-30 e Paulo Cristina Melo Tannus, CPF: 660.083.956-20, apresentação do balancete financeiro do ano de 2015, assuntos gerais. Dou fé. Contagem, 01 de março de 2016. Emol.: 111,85. Recomepe: 6,71. Tx. Fiscalização: 39,57. Total: 158,13.
- AV-20: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de ata 41, de AGE, realizada aos 17/09/2016, para formação do Concilio Consagratório, foram consagrados, Marcus Fernandes Lopes, Osvaldo José da Silva Júnior e Wellington Batista Amaral. Dou fé. Foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de edital de convocação e lista de presença. Dou fé. Contagem, 03 de outubro de 2016. Emol.: 101,83. Tx. Fiscalização: 36,23. Recomepe: 6,11. Total: 144,17.

